

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDESCOTMA e CCJ
Em 01/11/2002

[Assinatura]
Plenário
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 3175 /2002

PROJETO DE LEI Nº

: 2002

(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

LIDO
Em 31/10/02
Assessoria de Plenário

Inclui as atividades que especifica no Plano de
Desenvolvimento Rural do Distrito Federal –
PRÓ-RURAL/DF-RIDE e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal –
PRÓ-RURAL/DF-RIDE, de que trata a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, as
seguintes atividades profissionais em áreas urbanas ou rurais:

I – criação de pequenos e médios animais, dentre eles, aves, pássaros
domésticos e ornamentais;

II – produção de plantas frutíferas, ornamentais e medicinais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva o presente regularizar as atividades especificadas as quais
não vem obtendo os incentivos necessários ao seu desenvolvimento.

Com aprovação deste projeto os profissionais destas atividades
poderão obter os incentivos previstos no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito
Federal.

Sala das Sessões

[Assinatura]
Deputado DANIEL Marques - PMDB

